

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 19.939/2025****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., promotora do evento "Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídicos", destinado à participação de 1 (uma) servidora do TRESA.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes que trabalhem direta e estrategicamente com o tema, consoante solicitação do Grupo de Apoio Técnico, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da Lei Regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 62-65).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., para a participação de 1 (uma) servidora do TRESA no evento "Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídicos", a realizar-se no período de 15 a 18 de dezembro de 2025, on-line, síncrono, com carga horária de 15 (quinze) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à Gestão da contratação, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação anterior, para DESIGNAR o servidor titular da Secretaria Executiva da EJESC, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 61).

Dê-se ciência à Gestão da contratação.

Após, à COFC para emissão da Nota de Empenho.

A seguir, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento